



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO Nº 045/2021

Dispõem sobre a correção dos valores atribuídos à concessão de créditos de telefonia móvel e internet para utilidade de comunicação entre vereadores, funcionários, população, atividades afins e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.085/2013 e Ato da Presidência nº 071/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustado, com base na Lei Municipal nº 1.085/2013, os valores atribuídos à concessão de créditos de telefonia móvel e internet na modalidade pós-pago ou pré-pago para utilidade de comunicação entre vereadores, funcionários, população e desempenho de atividades afins da Câmara Municipal de Xique-Xique.

Art. 2º - A correção dos valores atribuídos para a concessão dos créditos de telefonia móvel, com base no Inciso IV, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.085/2013, fica autorizada anualmente pelo IPCA, inclusive retroativos, a saber:

I – A correção dos valores para o exercício de 2019 fica atribuído ao índice de 3,43% referente ao IPCA acumulado do exercício de 2018, passando o valor máximo da autorização individual de R\$ 90,20 (noventa reais e vinte centavos) para a importância de R\$ 93,30 (noventa e três reais e trinta centavos) e o valor mínimo da autorização individual de R\$ 38,66 (trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) para a importância de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos);

II – A correção dos valores para o exercício de 2020 fica atribuído ao índice de 4,31% referente ao IPCA acumulado do exercício de 2019, passando o valor máximo da autorização individual de R\$ 93,30 (noventa e três reais e trinta centavos) para a importância de R\$ 97,32 (noventa e sete reais e trinta e dois centavos) e o valor mínimo da autorização individual de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) para a importância de R\$ 41,71 (quarenta e um reais e setenta e um centavos);

III – A correção dos valores para o exercício de 2021 fica atribuído ao índice de 4,52% referente ao IPCA acumulado do exercício de 2020, passando o valor máximo da autorização individual de R\$ 97,32 (noventa e sete reais e trinta e dois centavos) para a importância de R\$ 101,72 (cento e um reais e setenta e dois centavos) e o valor mínimo da autorização individual de R\$ 41,71 (quarenta e um reais e setenta e um centavos) para a importância de R\$ 43,59 (quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos);

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 26 de novembro de 2021.

JAMISON PINHEIRO MEIRA
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO ÚNICO

| IPCA | % | R\$ MÁXIMO | R\$ MÍNIMO | R\$ REAJUSTE MÁXIMO | R\$ REAJUSTE MÍNIMO | R\$ REAJUSTADO MÁXIMO | R\$ REAJUSTADO MÍNIMO |
|------|--------|------------|------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| 2014 | 6,41% | 70,00 | 30,00 | 4,49 | 1,92 | 74,49 | 31,92 |
| 2015 | 10,67% | 74,49 | 31,92 | 7,95 | 3,41 | 82,43 | 35,33 |
| 2016 | 6,29% | 82,43 | 35,33 | 5,19 | 2,22 | 87,62 | 37,55 |
| 2017 | 2,95% | 87,62 | 37,55 | 2,58 | 1,11 | 90,20 | 38,66 |
| 2018 | 3,43% | 90,20 | 38,66 | 3,09 | 1,33 | 93,30 | 39,99 |
| 2019 | 4,31% | 93,30 | 39,99 | 4,02 | 1,72 | 97,32 | 41,71 |
| 2020 | 4,52% | 97,32 | 41,71 | 4,40 | 1,89 | 101,72 | 43,59 |